RESOLUÇÃO CM Nº 011/1982

Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal de Divinópolis para a próxima Legislatura .

"O povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução".

Art. 1º O Subsídio do Prefeito Municipal de Divinópolis, para os 2 (dois) primeiros anos, de próxima Legislatura, fica fixado em Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º A verba de representação do Prefeito Municipal de Divinópolis, para os 2 (dois) primeiros anos, da próxima Legislatura, fica fixada em Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto na Resolução nº CM- 12/80, de 26/11/80.

"Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 09 de setembro de 1982.

Adjames Andrade da Silva

Presidente

Publicada no Jornal Agora nº 1942 – data 17/09/1982.

/sf